



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

LEI Nº 0237/2017

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSTALAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM
DETECTOR DE METAIS NOS
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Antonio Valcirlei Holanda de Souza, Prefeito Municipal**, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As agências Bancárias instaladas no âmbito do município deverão instalar nas entradas de acesso às portas giratórias com detectores de metal, a fim de que garantam a integridade dos funcionários e clientes.

Parágrafo Único – Para garantir o acesso de pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

Art. 2º. Ficam as instituições bancárias sujeitas ao pagamento de multa administrativa no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – UFINEP/dia pelo não cumprimento das disposições previstas nesta lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2017.


ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ: 84.263.862/0001-05

SANCIONADO EM: 02/03/2017

PUBLICADO EM: 02/03/2017

POR: _____


Reginaldo Rodrigues

Sec. de Adm. e Finanças
Dec. 01/2017-GAB.

Avenida São Pedro, 752 – Centro — Nova Esperança do Piriá – Pa.
CEP 68618-000